



PREFEITURA MUNICIPAL

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## CONTRATO

**CONTRATO Nº.. 082/2020**

**PROCESSO Nº . 068/2020**

**DISPENSA Nº ... 007/2020**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF/MF Nº. 720.331.006-00, residente e domiciliado na Rua Dom Eliseu, nº 355, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JOSEFA APARECIDA VIEIRA DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.812/0001-57, com sede à Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 245, Bairro Centro, CEP 38.650-000, neste ato representado por sua Proprietária **JOSEFA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 039.232.596-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

### 1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente contratação fundamenta-se no **Processo de Licitação 068/2020**, Dispensa 007/2020, conforme Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 4º da Lei 13.979/20 e art. 3º da Lei Municipal 965/20.

### 2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de refeição/marmitex para residentes e colaboradores do Centro de Convivência Senhor do Bonfim, durante enfrentamento do Covid 19.

### 3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pela aquisição do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$10,00 (Dez reais)** por refeição/marmitex, sendo 4.200 (Quatro mil duzentas) refeições/marmitex, resultando o valor total do contrato a quantia de **R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais)**, que serão pagos semanalmente, mediante Nota Fiscal.

3.2 - Ocorrendo atraso no pagamento por motivo maior, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas financeiras, tais como juros e correção monetária sobre o valor em atraso, obedecidas as taxas máximas indicadas pelo Banco Central, a partir da data em que o pagamento deveria ser efetivamente realizado.

3.3 – O material será solicitado na medida da necessidade da **CONTRATANTE**;

3.4 – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não adquirir a totalidade do serviço;

3.4.1 – Pela não aquisição do montante das refeições/marmitex estimado no item 2.1 não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

[www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

*Josefa Ap. Vieira da Silva*



3.5 – As refeições/marmitex serão adquiridos de forma fracionada observada a necessidade da **CONTRATANTE**, após a emissão de ordem de serviço em que especifique a estimativa de tecidos a ser adquirido.

#### 4 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá seu início na data de assinatura do presente contrato, com prazo de vigência de **02 (dois) meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente à época, somente a interesse da Administração Municipal.

#### 5 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.05.01.10.122.1003.2246 - 3.3.90.30.00, ficha 664.

#### 7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

#### 8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 05% (cinco por cento) do saldo contratado a executar, cumuláveis com os demais sansões.

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do registro de preço.

#### 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Ficará designado para gerir e fiscalizar este Contrato o Servidor José Jaime Martins Júnior, matrícula 2187-6.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*P. =*  
*Josefa Ap. Uirua da Silva*

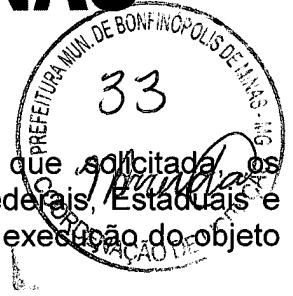


PREFEITURA MUNICIPAL

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82



10.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, os documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições do material objeto deste **CONTRATO**.

## 11 - DO FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte pôr cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas – MG, 17 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE  
MINAS

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Donizete Antônio dos Santos  
Prefeito Municipal

JOSEFA APARECIDA VIEIRA DA SILVA MEI  
CNPJ/MF 31.499.812/0001-57

JOSEFA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
CPF 039.323.596-97  
**CONTRATADA**

Josefa Aparecida Vieira da Silva

TESTEMUNHAS:

Nádylla Apda S. Souza

CPF/MF: 090.783.060-88

#

CPF/MF: 001823826-21